

Dilemas Éticos e Legais em paciente Testemunha de Jeová

Daniel Rodrigues Alves¹; Inês Carvalho¹; Inês Tellechea²; Marta Sousa³; Paula Ribeiro⁴

¹Internos de Anestesiologia no CHLO; ²Interna de Anestesiologia no CHLN; ³Interna de Cirurgia Geral no CHLO; ⁴Anestesiologista no CHLO; Director de Serviço: Dr. Manuel Chedas



Introdução: A religião das Testemunhas de Jeová advoga a recusa de transfusões sanguíneas com base em passagens Bíblicas, embora sejam hoje permitidas atitudes médicas previamente proscritas¹⁻².

Caso clínico:

Equipa de urgência chamada à UCPA: paciente do sexo feminino, 65 anos de idade, em pós-operatório imediato de hemicolectomia direita electiva por neoplasia maligna do apêndice ileocecal com hipotensão.

Exame objectivo:

- TA 80/45 mmHg), FC 110/min (RS);
- diurese <0,5mL/Kg/h;
- extremidades frias com TPC<2s;
- drenagem activa de conteúdo hemático pelo dreno abdominal.

Consentimento:

- Ainda consciente, colaborante, com discurso coerente;
- Assinou uma DAV válida negando a utilização de hemoderivados;
- Continua a recusá-los.

Atitude a tomar no BO:

- 1 – Não transfundir?
- 2 – Transfundir sem dizer?
- 2 – Decisão judicial?
- 4 – Objeção de consciência?

Discussão: Os 4 princípios fundamentais da Bioética e o Ordenamento Jurídico Português

Autonomia	Beneficência	Não maleficência	Justiça distributiva
•“Autós” + “nomos” •Intencionalidade com compreensão •Liberdade de escolha ↙ ↘ •Pressões externas? •Intimidação?	•Fervor religioso profundo Recusa transfusional = •Traição/Violentação •Má prática •Insucesso/Derrota	•Primum non nocere Transf => sobreviver ↓ Beneficência Transf=> desassoci. => isolamento => mácula ↓ Maleficência	•Igualdade de oportunidades •Repartição adequada de recursos •Custos aumentados? Associação Portuguesa de Bioética ⁴

Perspectiva Legal

C. INFORMADO •Art 45º-48º Cód Deont •Art 5º da Conv Dtos do Homem e a Biomedicina •Art 3º da Carta de Dtos Fundamentais da UE •Art 5º-6º da D Univ Bioét e Dtos Humanos •Art 8º Carta de Direitos e Deveres do Doente •Parec 46/2005 CNECV	DIREITO À VIDA •Art 24º Constituição Portuguesa: “A vida humana é inviolável” •Art 3º DU Direitos do Homem •Art 2º Carta DF UE IN DUBIO PRO VITA	•Art 25º Constituição (A integridade moral e física das pessoas é inviolável) •Art 70º CC (ofensa à personalidade física ou moral)	•Artº 64º Constituição Port •Art 7º DU Dtos do Homem •Art 10º DU Bioét Dt Human •Art 20º e 35º Carta de Direitos Fundamentais UE •Art 3º Convenção Direitos Homem e Biomedicina														
<table border="1"> <tr> <td>Cód. Penal</td> <td>Cód Civil</td> </tr> <tr> <td>•Art 38º/149º</td> <td>•Artº 70º</td> </tr> <tr> <td>•Punido 156º (e 146º)</td> <td>•Punido 483º</td> </tr> </table>	Cód. Penal	Cód Civil	•Art 38º/149º	•Artº 70º	•Punido 156º (e 146º)	•Punido 483º	<table border="1"> <tr> <td>Cód. Penal</td> <td>Cód Civil</td> </tr> <tr> <td>•Art 10º</td> <td>•Art 70º</td> </tr> <tr> <td>•Art 200º</td> <td>•Punido 483º</td> </tr> <tr> <td>•Artº 134º</td> <td></td> </tr> </table>	Cód. Penal	Cód Civil	•Art 10º	•Art 70º	•Art 200º	•Punido 483º	•Artº 134º		DIRECTIVA ANTEC. VONTADE •Lei 25/2012 •RENTEV (Port 96/2014) •Validade de 5 anos •Identificação completa, lugar, data e hora, situações englobadas, instruções claras, assinada presenc. funcionário habilitado •Procurador de Cuid Saúde	OBJ. CONSCIÊNCIA •Art 37º CD OM (não em sit urg sem alternativa viável) •Art 41º CD OM (Direito de Recusa de Assistência) •Art 49º (Recusa de exames e ttos) •Lei 25/2012
Cód. Penal	Cód Civil																
•Art 38º/149º	•Artº 70º																
•Punido 156º (e 146º)	•Punido 483º																
Cód. Penal	Cód Civil																
•Art 10º	•Art 70º																
•Art 200º	•Punido 483º																
•Artº 134º																	

Pontos de aprendizagem:

- Colisão de pontos de vista médico-doente
- Colisão de princípios Bioéticos fundamentais
- Colisão de princípios legais “inegociáveis”

DAV válida
 Decisão livre e informada
 Relação médico-doente
 ↳
 Respeito pela autonomia

DAV / consent. não válido
 Mudança de opinião
 Coerção
 ↳
 Suprimimento judicial de consentimento

Referências Bibliográficas:

- 1- WatchTower Society JW. Appendix: Blood fractions and surgical procedures. JW.org
- 2- Why some Jehova’s Witnesses accept blood and conscientiously reject official Watchtower Society blood policy. J Med Ethics. 2000;26:375-380.
- 3- Parecer nº P/05/APB/06 sobre DAV. Associação Portuguesa de Bioética. 2006:1-25
- 4- Ordenamento jurídico Português (identificado)